

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

NELSON LOBO
OFICIAL

Microfilmado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

FOLHA
1

1	MATRÍCULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			
	71754		APARTAMENTO Nº 24 - EDIFÍCIO DONA-BELLA -			
MUNICÍPIO			CADASTRO			
SÃO VICENTE			Quadra	Rua	N.º	Sector
4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:					
O APARTAMENTO Nº 24, situado no 2º andar do EDIFÍCIO DONABELLA, situado à Rua Guarani, nº 495, neste município e comarca de São Vicente, com - posto de dois dormitórios, banheiro, sala, cozinha e área de serviço. Possui a área útil de 56,98 m², área comum de 25,8641 m², perfazendo a área total de 82,8441 m²; confrontando de quem da área de circulação do andar olha para a unidade, pela frente, com o hall de entrada; pelos lados esquerdo e direito, com a área de circulação do prédio, e nos fundos/ com o apartamento nº 26, correspondendo-lhe uma fração ideal equivalente a 5,532898% do todo.-						
5	Antecedentes dominiais		MATRÍCULA Nº 56 digo, nº 51 611 desta.			Continua no verso

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

6 PROPRIETÁRIO(S):

ENGENHARIA E COMÉRCIO AVIV LTDA., com sede em Santos-sp, à Av. Almirante Bocrane, 141, CGC sob nº 51.645.893/0001-63.-
Certifico e dou fé que a presente matrícula foi aberta tendo em vista a especificação do EDIFÍCIO DONA BELLA, conforme averbação, nº - Av.9 e registro nº R19 da matrícula nº 51.611.-
HIPOTECA:- Sobre o imóvel pesa a hipoteca registrada sob nº R.3/M- 51.611, e cessão fiduciária averbada sob nº Av.4.-
Prot. 160.326/484.
São Vicente, 27 de maio de 1982.
O escrivão,

R.1/M. 71.754 = Por Instrumento Particular de Venda e Compra, com Pacto Adjetivo de Hipoteca e Outras Avenças, datado de 30 de dezembro de 1981, a proprietária VENDEU o imóvel pelo preço de Cr\$2.469.651,00 para JOSE REIS FILHO, que também é conhecido como JOSE DOS REIS FILHO, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77 com MARIA DE LOURDES RIBAS DOS REIS, brasileiros, ele jornalista, ela professora, R.G. nºs. 6.260.014 e 9.577.902, CIG's 732.793.318-20 e 018.094.608-08, residentes e domiciliados em São Vicente, à rua Estevão de Almeida, nº 290. Prot.205.466/604
São Vicente, 18 de maio de 1982.
O escrevente:-
R.2/M. 71.754 = Por Instrumento Particular (Vide R.1) os compradores JOSE REIS FILHO e sua mulher MARIA DE LOURDES RIBAS DOS REIS (qualificados no R.1) deram o imóvel EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA EM favor da ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DA FAMÍLIA PAULISTA, com sede em Santos, deste Estado, à rua João Pessoa, 53, CGC 58.239.831/0001-09, pelo valor de Cr\$2.219.651,00 equivalente a 1.790,92215 UP's, pelo prazo de 180 meses, à taxa de juros de 10% a.a., vencendo-se a primeira prestação em 30 de janeiro de 1982, do valor de Cr\$28.635,13 e demais condições constantes do título.
Prot.205.466/604
São Vicente, 18 de maio de 1982.
O escrevente:-
Av. 3- 71 754:- Em data de 30 de dezembro de 1981, foi emitida a Cédula Hipotecária Integral nº 4.111, série "A", figurando como emitente e favorecida a Associação de Poupança e Empréstimo da Família Paulista; devedores principais o sr. José Reis Filho e s/m. Maria de Lourdes Ribas dos Reis, pela dívida inicial de Cr\$2.219.651,00.
Prot. 207.438/628.
São Vicente, 22 de junho de 1982.
O escr. -
Av.04/M. 71.754 Em 30 de abril de 1.985 -
Certifico que por instrumento particular de 30 de dezembro de 1983, a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DA FAMÍLIA PAULISTA, cedeu - seus direitos creditórios sobre o imóvel, a favor da FAMÍLIA PAULISTA - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., inscrita no CGC nº 53.146.221/0001 - 39, mediante endosso da Cédula Hipotecária nº 4.111, série "A", emitida em 30/12/1981, e averbada sob o nº 03 -
Prot. 251.399 / R. 1309 -
Averbado por:
Av.05/M. 71.754 Em 30 de abril de 1.985 -
Certifico que por instrumento particular de Dação em Pagamento, datado de 30/12/1983, foi autorizado o cancelamento da hipoteca (R.2) e Cédula Hipotecária (Av.3).-
Vide Fls. Seguinte

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

NELSON LOBO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE**

OFICIAL

LIVRO 2

N.º Matricula

(§ único do Art. 173, Lei 6.015 de 31/12/73)

folha

71.754

-2-

6 (continuação da Av.05/M. 71.754)
Prot.251.399 / R. 1309 .-

Averbado por:

FICHADO

Osmar José Cruz
Escr. Autorizado

APP

R.6/M. 71.754

Em 30 de abril de 1.985 .-

Por instrumento particular de DAÇÃO EM PAGAMENTO, datado de 30 de dezembro de 1.983, com força de escritura pública, lavrada na forma do Art. 61, § 5º da Lei nº 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049/66 e do art. 26 do Dec. Lei nº 70/66, na importância de Cr\$ 23.296.267 (V/V - 1985= Cr\$ 32.925,865), correspondente a 1,757,58944 Unidades de Padrão de Capital, Jose Reis Filho, que também é conhecido como Jose dos Reis Filho e s/m Maria de Lourdes Ribas dos Reis, deram o imóvel a título de Dação em Pagamento, a favor da FAMILIA PAULISTA - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede em Santos, SP, a rua João Pessoa, nº 63, inscrita no CGC/MF sob o nº 53.146.221/0001-39 .-

Prot. 251.399 / R. 1309 .-

Reg. por:

FICHADO

Osmar José Cruz
Escr. Autorizado

APP

R.7, em 03 de novembro de 1.989.

Por instrumento particular de 30 de junho de 1.987, na forma da Lei nº 4.380/64, a adquirente pelo R.6, FAMILIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO - S/A, já qualificada, representada por Cyro Fortes Vaz e Eni Carlos de Carvalho, transmitiu o imóvel objeto desta matricula, por venda feita a MAURO KAITZOR JUNIOR, industrial, e sua mulher GIZELA ROCHA KAITZOR, secretária, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei 6.515/77, brasileiros, RG. nºs 9.994.750-SSP/SP e 10.247.845-SSP/SP, inscritos no CPF. 883.248.698-91, residentes e domiciliados à rua Guarani, nº 495, apto. 24, nesta cidade, pelo valor de Cz\$ 704.856,00. Consta do título, que a transmitente apresentou a CND/IAPAS nº 091.302, série "B", de 20/setembro/1.989, expedida pela agência de Santos-SP.

O Oficial,

Nelson Roberti da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 278.762

Rolo nº 2.414.

R.8, em 03 de novembro de 1.989.

Por instrumento particular referido no registro anterior, MAURO KAITZOR JUNIOR e sua mulher GIZELDA ROCHA KAITZOR, já qualificados, deram o imóvel objeto desta matricula, em primeira, única e especial hipoteca a favor da transmitente FAMILIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, já qualificada, para garantia da dívida de Cz\$604.856,00 e que corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, calculadas de acordo com o sistema de amortização PES/TP, nelas

= CONTINUA NO VERSO =

continue no verso
e nas folhas
seguintes

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

NELSON ROBERTI DA COSTA OFICIAL		Cartório de Registro de Imóveis de S. Vicente ESTADO DE SÃO PAULO	
matrícula	ficha		
71754	-03-		
Livro n.º 2 - Registro Geral			
Hipotecária Integral objeto de Av.09 desta matrícula, pela requerente, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita sob nº 00.360.305/0001-04, no CGC/MF, com sede em Brasília-DF.			
O Oficial, <u>Nelson Roberti da Costa</u>		<u>Renato Terra da Costa</u> OFICIAL MAIOR	
Microfilme: Prot.288.318		Rolo 2.779	
Av.12, em 11 de setembro de 2013.			
Procedo-se a esta averbação, à vista da escritura referida no registro seguinte, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente é lançado na Inscrição Cadastral do Município sob o nº. 17-01051-0442-00031-222, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.			
O OFICIAL SUBSTITUTO, <u>RENATO TERRA DA COSTA</u>			
MICROFILME: PROTOCOLO Nº 434.328			
R.13, em 11 de setembro de 2013.			
Por escritura de 03 de outubro de 2005, do 8º Tabelião de Notas de Santos/SP, livro 201, fls. 300, os adquirentes pelo R.7, MAURO KAITZOR JÚNIOR, RG. 9.994.750-SSP/SP, e sua mulher GIZELDA ROCHA KAITZOR, RG. 10.247.845-SSP/SP, inscritos no CPF/MF. 883.248.698-91, representados por <u>Ângela Telma Oliveira Lucena</u> , RG. 16.603.401-SSP/SP, CPF/MF. 085.123.728-26, transmitiram a NUA PROPRIEDADE do imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a <u>EVELTO GOMES DE SOUZA</u> , brasileiro auxiliar de escritório, RG. 24.208.838-7-SSP/SP, CPF/MF. 270.620.368-46, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ADRIANA SANTOS SOUZA, brasileira, do lar, RG. 24.208.829-6, CPF/MF. 308.332.708-00, residente e domiciliado nesta cidade, na rua José Ubirajara Barroso, nº 192; e <u>PATRICIA APARECIDA GOMES DE SOUZA</u> , brasileira, solteira, maior, estudante, RG. 34.158.101-X-SSP/SP, CPF/MF. 326.815.998-22, residente e domiciliada em Santos/SP, na Rua Professor Antenor Bué, nº 582, ap. 84-A, pelo valor de R\$ 0,02. O presente registro é feito em cumprimento à decisão datada de 16 de agosto de 2013, proferida pela MMª. Juíza do Trabalho, Drª. Adriana de Jesus Pita Colella, da 2ª Vara do Trabalho de Santos/SP, nos autos do processo nº 00546005620025020442, que determinou o registro da escritura independentemente do cancelamento da hipoteca constante do R.8, Av.9, Av.10 e Av.11 desta matrícula, para viabilizar a posterior penhora do imóvel.			
O OFICIAL SUBSTITUTO, <u>RENATO TERRA DA COSTA</u>			
MICROFILME: PROTOCOLO Nº 434.228			
= CONTINUA NO VERSO =			

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

matrícula
71754

ficha
03

Livro n.º 2 - Registro Geral

R.14, em 11 de setembro de 2013.

Pela escritura referida no registro anterior, os adquirentes pelo R.7, MAURO KAITZOR JÚNIOR, RG. 9.994.750-SSP/SP, e sua mulher GIZELDA ROCHA KAITZOR, RG. 10.247.845-SSP/SP, inscritos no CPF/MF. 883.248.698-91, representados por Ângela Telma Oliveira Lucena, RG. 16.603.401-SSP/SP, CPF/MF. 085.123.728-26, transmitiram o USUFRUTO do imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a MANOEL GOMES DE SOUZA, brasileiro, autônomo, RG. 26.013.349-8-SSP/SP, CPF/MF. 885.557.048-04, e sua mulher JOSEFA SANTANA DE SOUZA, brasileira, do lar, RG. 10.956.394-SSP/SP, CPF/MF. 054.397.348-48, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Santos/SP, na rua Professor Antenor Bué, nº 582, ap. 84-A, pelo valor de R\$ 0,01. O presente registro é feito em cumprimento à decisão datada de 16 de agosto de 2013, proferida pela MMª. Juíza do Trabalho, Drª. Adriana de Jesus Pitta Colella, da 2ª Vara do Trabalho de Santos/SP, nos autos do processo nº 00546005620025020442, que determinou o registro da escritura independentemente do cancelamento da hipoteca constante do R.8, Av.9, Av.10 e Av.11 desta matrícula, para viabilizar a posterior penhora do imóvel.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 434.228

Av.15, em 11 de setembro de 2013.

Por Mandado expedido em 29 de agosto de 2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho de São Vicente/SP, nos autos de Carta Precatório (proc. 0000256-24.2010.5.02.0482), oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Santos/SP, extraída dos autos da Ação Trabalhista (proc. 00546.005.62002.5.02.0442), na qual figura como exequente ANTÔNIO BENEDITO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, carpinteiro, RG. 1.254.563, CPF/MF. 629.411.944-87, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Onze, nº 81, casa 01, Vila Matias, e executado MANOEL GOMES DE SOUZA, casado com JOSEFA DE SANTA DE SOUZA, já qualificados, verifica-se que, por decisão proferida em 16 de agosto 2013, foi determinada esta averbação para constar que foi declarada nula a transferência aos nus-proprietários EVELTO GOMES DE SOUZA, casado com ADRIANA SANTOS SOUZA, e PATRÍCIA APARECIDA GOMES DE SOUZA, solteira, maior, e considerada a transferência da propriedade plena do imóvel aos usufrutuários MANOEL GOMES DE SOUZA e sua mulher JOSEFA SANTANA DE SOUZA; tudo nos termos do v. acórdão proferido pela 14ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, publicado no Diário Oficial em 31 de maio de 2011, que reconheceu a ocorrência de fraude à execução, decidindo que a escritura que deu origem aos RR. 13 e 14 foi realizada em simulação, declarando nula a transferência aos filhos do casal e determinando que

= CONTINUA NA FICHA nº 4 =

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula
71.754

ficha
04

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

executado Manoel Gomes de Souza tem a propriedade plena do imóvel.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 434.228

Av.16, em 11 de setembro de 2013.

Por Mandado expedido em 29 de agosto de 2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho de São Vicente/SP, nos autos de Carta Precatório (proc. 0000256-24.2010.5.02.0482), oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Santos/SP, extraída dos autos da Ação Trabalhista (proc. 00546.005.62002.5.02.0442), na qual figura como exequente ANTÔNIO BENEDITO DE SOUZA, solteiro, maior, e executado MANOEL GOMES DE SOUZA, casado com JOSEFA DE SANTA DE SOUZA, todos já qualificados, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da dívida de R\$ 46.646,12, atualizados para 01/04/2009.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 434.228

Atos: Av. 12, R. 13, 14, Av. 15, 16 /71.754 Valor: R\$0,00.

Av.17, em 25 de agosto de 2014.

Da certidão datada de 20 de agosto de 2014, emitida por Paulo Sérgio Ferreira Costa, coordenador, pelo **Sistema de Penhora Online** (Protocolo nº PH000068979), em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Fiscal (processo nº 00279011720038260590), em trâmite perante o Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, na qual figuram como exequente UNIÃO FEDERAL, CNPJ/MF. sob nº. 00.394.460/0001-41, e como executado MANOEL GOMES DE SOUZA, CPF/MF sob nº. 885.557.048-04, casado com JOSEFA SANTANA DE SOUZA, já qualificado, verifica-se que uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADA**, para garantia da dívida de R\$21.737,07, tendo sido nomeado como depositário, o próprio executado.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 441.472

Ato: Av. 17 /71.754 Valor: R\$0,00.

-CONTINUA NO VERSO-

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

matrícula
71.754

ficha
04

Livro nº 2 - Registro Geral

Av.18, em 9 de setembro de 2014.

Por ofício nº. 1157/2014, assinado pela Juíza do Trabalho, Drª. Alcina Maria Fonseca Beres, da 2ª. Vara do Trabalho de São Vicente/SP., extraído dos autos do processo nº. 00002562420105020482 (00256201048202000), em que figura como autor ANTÔNIO BENEDITO DE SOUZA e réu MANOEL GOMES DE SOUZA, verifica-se que foi determinada esta averbação para ficar consignado o cancelamento das averbações 15 e 16 desta matrícula, ficando liberadas as penhoras delas, objeto.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 441.597

Ato: Av. 18 /71.754 Valor: R\$0,00.

Av. 19, em 23 de outubro de 2018.

Procede-se a esta averbação, nos termos do inciso I, alínea "a", do artigo 213 da Lei 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei 10.931/04, para constar, em retificação ao ato averbatório anterior, a substituição da expressão "ficando liberadas as penhoras delas, objeto", por "ficando liberada a penhora constante da referida Av.16".

O OFICIAL DESIGNADO,

WALTER MÜLLER JÚNIOR

Av.20, em 8 de novembro de 2019.

Procede-se a esta averbação, à vista da certidão referida na averbação seguinte, para constar que, por decisão proferida em 27 de agosto de 2019, pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Natan Mateus Ferreira, da 4ª Vara do Trabalho de Santos/SP, foi reconhecida a simulação da escritura que deu origem aos registros anteriores adiante mencionados, bem como foi declarada a nulidade da transferência feita em favor de EVELTO GOMES DE SOUZA e PATRÍCIA APARECIDA GOMES DE SOUZA, qualificados no R.13, determinando-se que o executado MANOEL GOMES DE SOUZA, qualificado no R.14, detém a propriedade plena do imóvel desta matrícula.

O OFICIAL DESIGNADO,

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 481.641

Av.21, em 8 de novembro de 2019.

Da certidão datada de 30 de outubro de 2019, emitida por Adriano Leal Borges, pelo Sistema de Penhora Online (Protocolo nº PH000294915), nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Trabalhista (processo nº 0098400-02.2000.5.02.0444), em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho de Santos/SP, nos quais figuram como exequente FRANCISCO DOS SANTOS, CPF/MF 546.095.348-00, e como

=CONTINUA NA FICHA nº 5=

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

WALTER MULLER JUNIOR
OFICIAL DESIGNADO

Código do CNS nº 12.361-2

Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula
71.754

ficha
05

Livro nº 2 - Registro Geral

executados MANOEL GOMES DE SOUZA, CPF/MF 885.557.048-04, já qualificado, e MANOEL GOMES DE SOUZA, CNPJ/MF 47.775.721/0001-37, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula *foi PENHORADO*, para garantia da dívida de R\$17.900,03, tendo sido nomeado como depositário o coexecutado acima citado.

O OFICIAL DESIGNADO, _____

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 481.641

AV-22 / M - 71.754 - AVERBAÇÃO

Averbado em 27 de março de 2020 - Prenotação nº 485.045 de 12/03/2020.

Conforme determinação contida no r. Mandado, expedido em 10 de março de 2.020, instruído com cópia de despacho proferido em 13 de fevereiro de 2.020, pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Santos-SP, nos autos da Ação Trabalhista (Proc. nº 0010800-43.2000.5.02.0443), movida por JOSE MARIO DOS SANTOS, em face de MANOEL GOMES DE SOUZA, procede-se esta averbação para consignar que foi declarada a nulidade da transferência feita em favor de EVELTO GOMES DE SOUZA e PATRÍCIA APARECIDA GOMES DE SOUZA, qualificados no R. 13, devendo ser considerado que a transferência foi feita ao executado e sua esposa, MANOEL GOMES DE SOUZA e JOSEFA SANTANA DE SOUZA.

Livia Servidio Godoy _____

Escrevente Autorizada

AV. 23 / M - 71.754 - (penhora)

DATA: 13 de julho de 2020 - Prenotação nº 486.686 de 06/07/2020.

Conforme certidão de penhora emitida por meio eletrônico em 06 de julho de 2.020, protocolo nº PH000326522, pela escrivão diretor da 3ª Vara do Trabalho de Santos-SP, extraída dos autos da Execução Trabalhista (proc. nº 0108-2000), movida por JOSÉ MARIO DOS SANTOS, CPF nº 197.492.118-20, em face de MANOEL GOMES DE SOUZA, CPF nº 885.557.048-04, procede-se esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO nos autos supra, sendo R\$ 17.955,00 o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário MANOEL GOMES DE SOUZA, já qualificado.

REGISTRADO POR:—

ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO, escrevente autorizado.

SELO DIGITAL: 1236123E1000000000875029M

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

CERTIDÃO

Protocolo nº 486686

===== Ônus =====
CERTIFICO que não há outros ônus sobre o imóvel além dos gravados nesta certidão.

===== Matrizes de parcelamentos e condomínios =====
Para conhecimento da situação jurídica de lote ou unidade autônoma, deverá ser emitida certidão específica do lote e quadra ou da unidade em questão. As certidões das matrículas, transcrições ou inscrições matrizes de parcelamentos e condomínios não retratam a situação dos lotes e unidades autônomas derivadas.

===== Ordens de Indisponibilidade =====
CERTIFICO que, com relação às ordens de indisponibilidade recepcionadas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), e recepcionadas nesta Serventia, foram identificados os seguintes números de CPF/CNPJ no indicador pessoal desta matrícula com relação aos quais constava a restrição à disponibilidade:
- CNPJ 47.775.721/0001-37, Ordem: 201902.2215.00724203-IA-760
- CPF 885.557.048-04, Ordem: 201902.2215.00724203-IA-760

CERTIFICO ainda, que para transmissão de bens ou direitos, ou sua renúncia, sempre deve ser consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens para verificar a existência de ordens de indisponibilidade, uma vez que, nos termos do item 407 das NSCGJ, que assim dispõe: "A consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) será obrigatória para todos os notários e registradores do Estado, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, nos termos da Lei."

===== Imóveis de Praia Grande =====
CERTIFICO que, com relação aos imóveis do Município de Praia Grande, estes passaram a ser registrados naquele Registro de Imóveis a partir de 14/06/1984, junto ao qual deve ser consultada sua situação atual.

CERTIFICO, nos termos do Artigo 19, §1º da Lei 6.015/73, que a presente cópia impressa da matrícula nº 71754, está fielmente conforme seu original arquivado.
O referido é verdade e dou fé.

São Vicente, segunda-feira, 13 de julho de 2020

WALTER MULLER JUNIOR - Escrevente Autorizado

Solicitado por:

Emitido por BRUNA PAGLIARI CAPONI MENDES às 13:47:13h



Selo Digital nº
1236123E100000000875120K

Os valores desta
certidão já foram
cobrados no
respectivo registro do
título